

**Resolução nº SESI/CN0030/2015**

**Homologa o termo Aditivo de prorrogação nº 01/2013 ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Departamento Regional do SESI-BA e o Município de Santo Amaro/BA**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/07/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** a proposta formulada pelo Diretor Regional do SESI/DR-BA relativa ao contrato de cessão por comodato, ao Departamento Regional do SENAI-BA, do terreno de 20.000 m<sup>2</sup> e área construída de 2.413 m<sup>2</sup>, situado nas imediações da Rua Dr. José Vanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, no município de Santo Amaro-BA (Centro de Atividades Plínio Moscozo Barreto de Araújo);

**CONSIDERANDO** que a referida cessão em comodato foi autorizada pelo E. Conselho Regional do SESI-BA, conforme exposto na Ata de sua 5ª Reunião, de 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** que o referido comodato tem por finalidade a instalação do Centro de Educação Municipal, pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Santo Amaro-BA;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento a este Conselho feito pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** os termos dos Pareceres nº 1796/13, 475/13 e 1000/15, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e o Parecer CONJUR nº 0075/2015, da consultoria Jurídica do CN/SESI;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os art. 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 01/2004 deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o termo Aditivo de prorrogação nº 01/2013 ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Departamento Regional do SESI-BA e o Município de Santo Amaro-BA, em 30 de junho de 2013, que tem por objeto a cessão pelo SESI/DR/BA ao Município de Santo Amaro-BA do terreno de 20.000 m<sup>2</sup> e área construída de 2.413 m<sup>2</sup>, situado nas imediações da Rua Dr. José Vanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, no município de Santo Amaro-BA (Centro de Atividades Plínio Moscozo Barreto de Araújo), pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante novo termo aditivo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de Julho de 2015

  
Gilberto Carvalho  
Presidente